



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.568 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº 1546 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 597.989,82 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), nas dotações abaixo especificadas.

| |
|--|
| 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.01.01.10.302.0011.1107 – Construção de Base Descentralizada do SAMU |
| 44905100 – Obras e Instalações |
| Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 597.989,82 |

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

R\$ 597.989,82

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º -- A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1546 – Plano Plurianual do Município de Buenópolis, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando a seguinte alteração.

Programa: 0011 ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 1107 – Const. De Base Descentralizada do SAMU

| Exercício | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|----------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2022 | Construção Unidade do Samu | Percentual | 100% | R\$ 597.989,82 |

Art. 6º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buenópolis, 14 de outubro de 2022

Célio Santana
PREFEITO MUNICIPAL